



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº. 790 de 06 de junho de 2008.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que se especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis - MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a realizar Crédito adicional Especial e anular Dotações no Orçamento Vigente, para atender despesas relativas a Sentenças Judiciais, no valor de R\$ **70.000,00** (Setenta Mil Reais), conforme classificação orçamentária a seguir:

02	PODER EXECUTIVO	
02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0032	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	
3	DESPESAS CORRENTES	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa acima, fica anulado no Orçamento vigente, parcialmente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
0000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
2.013	MANUT. JUROS, ENCARGOS AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PÚBLICA	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei 790/08, foi

publicada(o) no quadro de Mesa Lyndon Johnson Campos

nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal Dou fé Prefeito Municipal

Em 06 de junho de 2008

Quindimenes
Procurador(a) Municipal